



Lei nº 6.217 de 6 de JUNHO de 2025

Câmara
Municipal

Reconhece de Utilidade
Pública a LOJA MAÇÔNICA
ABOLIÇÃO N. 4.199, e dá
outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

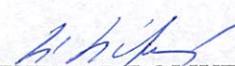
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **LOJA MAÇÔNICA ABOLIÇÃO N. 4.199**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Senador Teodoro Pacheco, nº 882, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-060, e inscrita no CNPJ sob nº 28.068.224/0001-54.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de junho de 2025.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Zé Filho, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 330030003400310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.